



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIÃO

EM 14, 01, 22  
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199  
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA

**DECRETO Nº. 004/2022 – GP**

**APROVA O REGULAMENTO  
DO UNIFORME DA GUARDA  
MUNICIPAL DE BAIÃO.**

**LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a composição, a posse e o uso dos uniformes da Guarda Municipal de Baião,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Capítulo V DO UNIFORME em seu Artigo 15, do decreto 087/GP de 25 de Outubro de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este regulamento dispõe sobre os uniformes da Guarda Municipal de Baião, disciplinando sua composição, posse e uso.

**Art. 2º.** O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Municipal de Baião, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

---

---

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal de Baião fornecerá gratuitamente os uniformes de posse obrigatória a todos os integrantes da Guarda Municipal de Baião, onde os seus componentes que, por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los.

**Art. 4º.** A posse e o uso dos uniformes previstos neste regulamento são privativos dos integrantes da Guarda Municipal de Baião.

**Art. 5º.** É expressamente proibido:

- a) Alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor-lhes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste regulamento.
- b) Usar o uniforme incompleto, faltando algum adereço básico como cobertura, identificação ou distintivo;
- c) Vestir peças de Uniforme não pertencente a esta instituição.
- d) Vestir peças de uniforme abertos.
- e) Comparecer uniformizado a qualquer lugar incompatível com o decore da carreira, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário, ou de atividades estranhas à carreira de Segurança Pública Municipal.
- f) Usar uniforme nas folgas, férias e licenças, sem autorização do Comandante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

---

---

g) Permitir uso de qualquer peça do uniforme da Guarda Municipal de Baião por pessoas que não pertence a esta corporação, bem como a doação de peças de uniforme que contém as características e sua identificação.

**Parágrafo Único.** Poderá ser restringido ou dispensado o uso do uniforme no intervalo de descanso, almoço, no desempenho de atividades administrativa, quando a disposição de outros órgãos, quando estiver respondendo processo administrativo e por recomendação da saúde ocupacional e/ou perícia médica.

**Art. 6º.** Constitui dever de todo integrante de carreira e comissionados da Guarda Municipal de Baião:

- a) zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público de seus subordinados, diretos ou indiretos, em geral.
- b) apresentar-se quando em serviço, em atividades externas, fazendo uso do fardamento completo, devidamente asseado, barbeado, cabelos curtos e/ou devidamente presos ou em forma de coque para mulheres.

**Paragrafo único.** É permitido o uso de bigode, desde que devidamente aparado e limpo.

**Art. 7º.** O zelo e o capricho com as peças do uniforme que o Guarda Municipal de Baião usa são demonstrações do seu ânimo profissional e mais do que isto, respeito aos cidadãos e amor à causa pública, destacando-se, dentre esses cuidados, a limpeza, a manutenção e o brilho dos metais, o polimento dos calçados.

---

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

---

---

**Art. 8º.** Ao Comandante da Guarda Municipal de Baião caberá baixar os atos complementares a este regulamento, quanto:

**I - à modificação de:**

- a) detalhes dos uniformes ou alteração de sua matéria prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;
- b) insígnias ou distintivos;
- c) estandartes das unidades da Guarda Municipal de Baião;

**Paragrafo Único.** São peças complementares aos uniformes da Guarda Municipal de Baião, obedecidas às regras sua posse e uso: Blusa de algodão Azul Marinho Escuro.

**Art. 9º.** A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes básicos destinados ao efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal de Baião, conforme consta do Anexo I deste decreto, obedecem às seguintes regras:

**I - UNIFORME MASCULINO E FEMININO - BÁSICO EXTERNO:**

- a) Posse: obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal de Baião;
- b) Uso: nas atividades diárias externas das unidades, solenidades oficiais e eventos ou por determinação em ordem de serviço;

**II - UNIFORME MASCULINO E FEMININO - BÁSICO INTERNO:**

- a) Posse: obrigatória para todo o efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal de Baião;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

---

---

b) **Uso:** nas atividades diárias internas das unidades, solenidades oficiais e eventos ou por determinação em ordem de serviço ou, ainda, por deliberação do Comandante da Guarda Municipal de Baião;

**III - UNIFORME FEMININO - BÁSICO DE GESTANTE:**

a) **Posse:** obrigatória durante o período de gestação;

b) **Uso:** nas atividades diárias internas ou externas, solenidades oficiais ou eventos ou, ainda, por determinação em ordem de serviço.

**Parágrafo único.** A Comandante Guarda Municipal de Baião poderá adquirir isoladamente itens dos uniformes referidos neste artigo, observada a necessidade devidamente motivada.

**IV - UNIFORME MASCULINO E FEMININO - ESPECÍFICO DE GALA:**

a) **Posse:** exclusiva para todos os Inspetores e, excepcionalmente, para os demais integrantes do efetivo masculino e feminino da Guarda Municipal de Baião, mediante prévia autorização do Comandante Geral da GMB, observadas as diretrizes baixadas pelo Comandante Guarda Municipal de Baião;

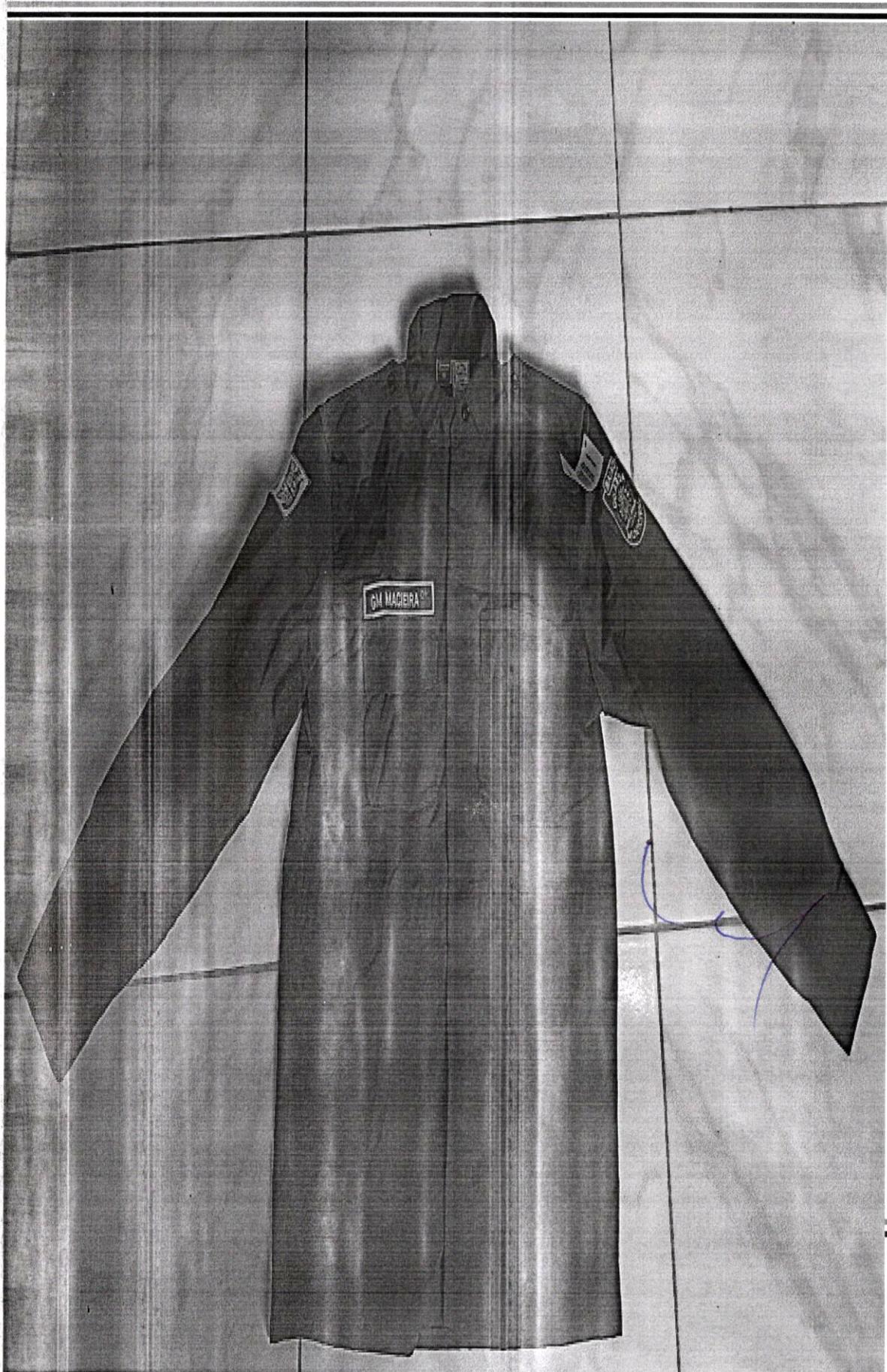
b) **Uso:** em recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões ou cerimônias, conforme determinação em ordem de serviço; orçamentária.

**Art. 10º.** Da composição do Uniforme Operacional

a) Gandola Operacional em tecido TECHO RIP STOP da Santista na cor azul marinho, modelo GM com Brasão da bandeira de Baião do lado direito e escudo operacional do lado esquerdo, sem esponja.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

---

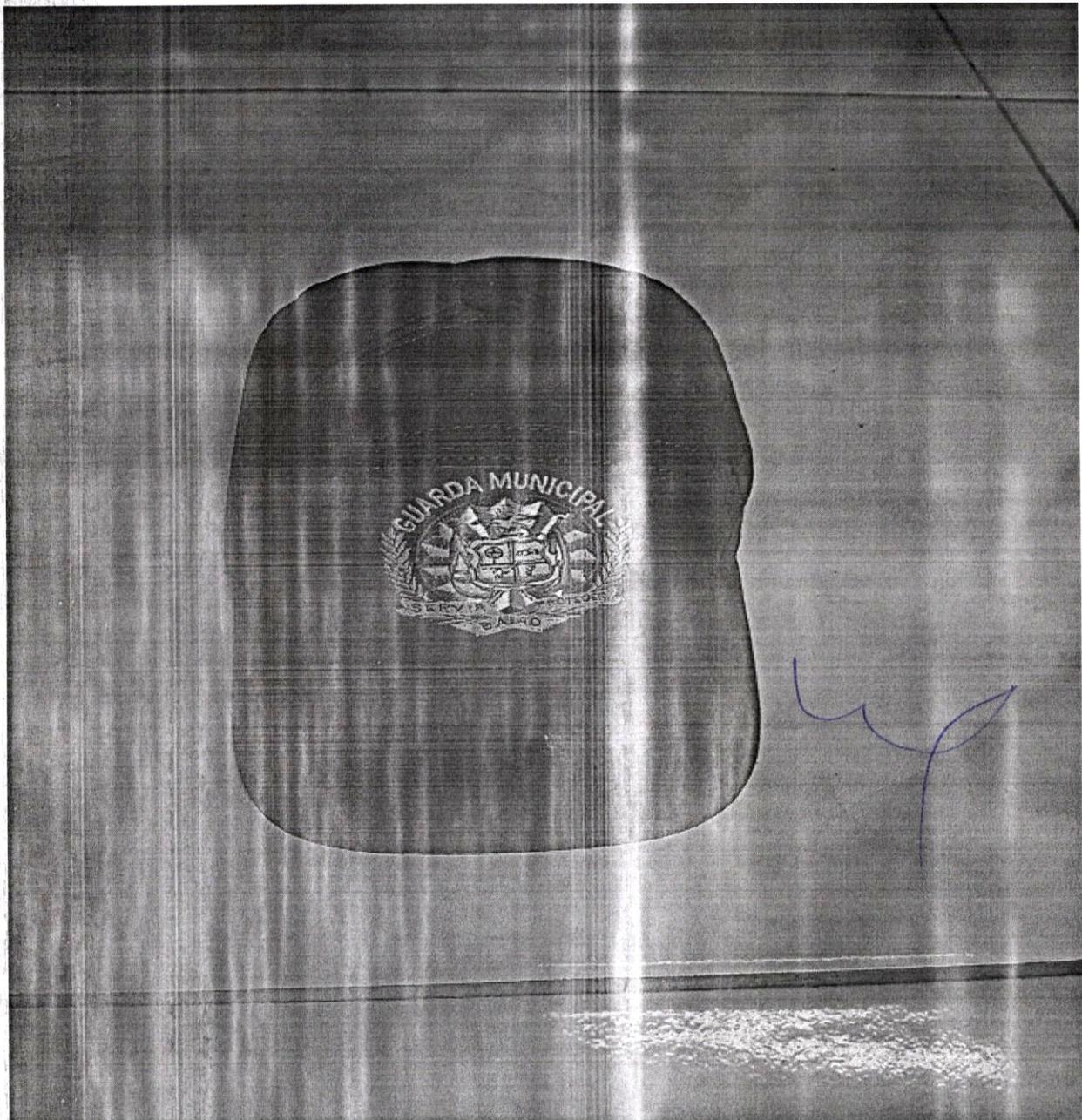
b) Calça operacional em tecido **TECHO RIP STOP** da Santista na cor azul marinho, modelo **GM Belém** sem esponja.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

c) Gorro em TECHO RIP STOP da Santista na cor azul marinho, com brasão institucional da Guarda Municipal de Baião bordado na parte frontal.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

d) Coturno com zíper na cor preto Marca Atalaia.



**Art. 11º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

**LOURIVAL MENEZES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL